FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL 2025-0109

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços Gráficos** para atendimento das demandas do Projeto de Extensão Partiu IF.

2. JUSTIFICATIVA

A confecção de **garrafas personalizadas** é uma ação estratégica e essencial para a execução do **Projeto Partiu IF na Região Norte**, compondo o conjunto de materiais gráficos de apoio aos estudantes. As garrafas serão distribuídas aos participantes como parte do kit pedagógico, com o objetivo de estimular **hábitos saudáveis de hidratação** durante as atividades formativas, especialmente em localidades com altas temperaturas e estruturas físicas com acesso limitado a pontos de água potável.

Além de sua funcionalidade prática, as garrafas também cumprem uma função **simbólica e motivacional**, reforçando a identidade visual do projeto e contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento dos estudantes ao ambiente institucional. Essa identificação é particularmente relevante, tendo em vista que o público-alvo do projeto é composto majoritariamente por **estudantes em situação de vulnerabilidade social**, oriundos de escolas públicas e pertencentes a grupos historicamente marginalizados.

Portanto, as garrafas personalizadas, assim como os demais materiais gráficos, representam um **instrumento de acolhimento, valorização e incentivo à permanência**, integrando-se ao processo pedagógico e às estratégias de mobilização comunitária. Sua produção está **prevista no plano de trabalho** e é considerada uma ação operacional indispensável à efetiva implementação e alcance dos objetivos do Programa Partiu IF, que visa promover o acesso equitativo e a permanência qualificada na educação pública federal.

ATIVIDADE: Meta 1: Apoio administrativo e operacional para formação de 2.920 estudantes da rede pública de educação básica pertencentes a um dos públicos beneficiários da lei 14.723/2023, a saber: pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e quilombolas.

Atividade 8: Contratar serviços gráficos para confecção de materiais necessários para execução do Programa Partiu IF na Região Norte.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**Serviço de Confecção de garrafas personalizadas:** Material: plástico resistente. Capacidade: 700 ml. Tampa: em alumínio com rosca. Cor da garrafa: branca. Personalização: impressão digital em 1 (um) lado. Conforme imagens anexas que compõem este Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada nos locais especificados de acordo com os quantitativos descritos no Item 5 deste Termo de Referência.	3600	R$ 45,00	R$ 162.000,00

* As informações complementares, para subsidiar as propostas, encontram-se neste documento, bem como na pasta do edital localizada no sítio eletrônico da FAEPI.

4 PRAZO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

Apresentação das amostras, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após contrato assinado e encaminhamento de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços. Entrega do material, após aprovação da CONTRATANTE.

5 LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

O Material deverá ser entregue nos seguintes endereços e nas quantidades indicadas:

ITEM	LOCAIS DE ENTREGA
1	**970 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFAM)** Reitoria do IFAM – Pró-Reitoria de Extensão Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109, Centro, Manaus, Amazonas, CEP: 69.025-010. **437 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFRR)** Campus Boa Vista – IFRR Av. Glaycon de Paiva, 2496, CEP. 69.303-340 **593 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFRO):** Reitoria do IFRO – Pró-Reitoria de Extensão

	Av. Lauro Sodré, 6500 - Censipam - Aeroporto, Porto Velho - RO, 76803-260. **304 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFAP):** Reitoria do IFAP – Pró-Reitoria de Extensão Endereço: Rodovia BR-210, Km 03, s/n – Brasil Novo, Macapá, Amapá, CEP: 68.909-398. **208 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFPA):** Reitoria do IFPA – Pró-Reitoria de Extensão Endereço: Avenida João Paulo II, nº 514, entre Pass. Mariano e Pass. Coração de Jesus – Castanheira Belém, Pará, CEP: 66.645-240. **784 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFTO):** Reitoria do IFTO – Pró-Reitoria de Extensão Endereço: Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, conjunto 1, Lote 8 – Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP: 77.020-450. **304 unidades deverão ser entregues no seguinte endereço (IFAC):** Reitoria do IFAC – Pró-Reitoria de Extensão Endereço completo da reitoria: Via Chico Mendes, 3084 - Bairro Comara, Rio Branco, Acre, CEP: 69906-310

5.1. A entrega dos produtos será na quantidade e no local informado pela contratante.

5.2. O fornecimento do fornecedor contratado deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto.

5.4. Os itens deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias corridos após o ateste da amostra que deverá ser apresentada pela empresa Contratada.

6 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela empresa devidamente atestada pelo setor competente, em conta corrente da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis; para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência e os dados do Contrato.

Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;

- A Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- A Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA; o pagamento só será efetuado sobre a efetiva finalização da prestação de Serviço.

7 DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta dos recursos financeiros decorrentes do Projeto 294 - IFAM 2024-025 - IFAM_Reitoria - Partiu IF (13.400-7).

8 DISPOSIÇÃO GERAL

A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Manaus, 19 de setembro de 2025

ANEXO



